



NOTATÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2023
NEAPRI/GEPORAS/SSAS/SESA-ES – NEVE/GVS/SSVS/SESA-ES

1. DO OBJETO:

Inserir a toxoplasmose congênita na Triagem Neonatal Biológica no estado do Espírito Santo.

2. DO OBJETIVO:

Implantar a triagem da Toxoplasmose Congênita no Teste do Pezinho (TP), com reorganização do fluxo de atendimento e acompanhamento, mantendo a missão da Triagem Neonatal que visa o acesso universal, integral e equânime, com foco na prevenção, na intervenção precoce e no acompanhamento permanente das crianças com confirmação diagnóstica.

3. INTRODUÇÃO:

Na data de 26 de maio de 2021, foi sancionada a **Lei nº 14.154**, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho.

De acordo com essa mesma lei:

§1º Os testes para o rastreamento de doenças no recém-nascido serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, no âmbito do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), na forma da regulamentação elaborada pelo Ministério da Saúde, com implementação de forma escalonada, de acordo com a seguinte ordem de progressão:

*I - etapa 1:a) fenilcetonúria e outras hiperfenilalaninemias; b) hipotireoidismo congênito; c) doença falciforme e outras hemoglobinopatias; d) fibrose cística; e) hiperplasia adrenal congênita; f) deficiência de biotinidase; g) **toxoplasmose congênita**;*

II - etapa 2:a) galactosemias; b) aminoacidopatias; c) distúrbios do ciclo da ureia; d) distúrbios da betaoxidação dos ácidos graxos;

III - etapa 3: doenças lisossômicas;

IV - etapa 4: imunodeficiências primárias;

V - etapa 5: atrofia muscular espinhal.

A Portaria SCTIE/MS Nº 7, de 4 de março de 2020, torna pública a decisão de ampliar o uso do Teste do Pezinho para a detecção da toxoplasmose congênita, no âmbito do SUS.

A Portaria GM/MS Nº 1.369, de 6 de junho de 2022, altera e inclui procedimento relacionado à Triagem Neonatal na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados.



RECOMENDAÇÕES:

Teste do pezinho (TP):

Deve ser realizado na UBS (Unidade Básica de Saúde) entre o 3º e o 5º dia de vida. Caso o recém-nascido seja retido em hospital por tempo maior que 3 a 5 dias, o teste deverá ser realizado no mesmo local. O material deve ser encaminhado pelo município ou hospital ao laboratório da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) Vitória - Serviço de Referência de Triagem Neonatal do Espírito Santo (SRTN-ES) até o prazo máximo de 3 dias.

Os testes encaminhados à APAE, pelas UBS e pelos hospitais, deverão estar devidamente identificados com todos os dados do recém-nascido (tais como: nome completo do recém nascido, data de nascimento, endereço – CEP é imprescindível, sexo, nome da mãe do recém nascido, cartão nacional de saúde (CNS), raça/cor).

Caso triagem do TP negativa para TOXOPLASMOSE CONGÊNITA

A criança será acompanhada com as consultas de puericultura na Unidade de Atenção Primária à Saúde - APS do seu território, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

Caso triagem do TP positiva para TOXOPLASMOSE CONGÊNITA

A APAE notifica imediatamente à UBS do território do paciente e à Área Técnica Estadual da Toxoplasmose - Vigilância Epidemiológica Estadual, via email (vedtha@saude.es.gov.br), para que haja busca ativa e convocação do paciente pelo município. Caso o paciente esteja internado, a APAE informa ainda ao hospital. O email enviado, através do endereço eletrônico vedtha@saude.es.gov.br, deve conter a ficha padrão (ANEXO I), com informações referentes ao endereço/telefone do paciente e a qual UBS e/ou hospital foi informado sobre a positividade do exame. Desta forma, a Vigilância Epidemiológica Estadual poderá fazer o monitoramento precoce do caso.

A APAE deverá manter, em seus arquivos, por período indeterminado, a ficha padrão. A APAE atua no fluxo da Toxoplasmose até o encaminhamento da ficha padrão (ANEXO I) à UBS e à Vigilância Epidemiológica.

A UBS será a responsável por:

- Notificar no sistema eSUS-VS;
- Fazer busca ativa do paciente com TP positivo para Toxoplasmose Congênita;
- Convocar os pais ou responsáveis a retornar à UBS para nova coleta de amostra de sangue;
- Encaminhar a amostra para o Laboratório Central ES - LACEN, no prazo máximo de 2 dias, conforme fluxo logístico estabelecido pelo município.

Após liberação do resultado, o LACEN enviará o resultado ao município e às Referências Técnicas Estaduais (Toxoplasmose e Triagem Neonatal). O município deverá convocar o responsável pela criança para comunicar o resultado. A Vigilância Estadual da Toxoplasmose deverá monitorar todos os resultados informados pelo LACEN.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE
Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde
Gerência de Política e Organização das Redes de Atenção em Saúde

Caso o resultado dessa coleta seja negativo para toxoplasmose, o município encaminhará o paciente para acompanhamento de rotina (puericultura) na UBS do seu território.

Caso confirmada positividade, os pais ou responsáveis serão orientados e a criança referenciada pela UBS ao Serviço de Referência para atendimento à Toxoplasmose mais próximo (portando o resultado do exame realizado no LACEN e encaminhamento – Anexo II fornecido pela UBS).

A Vigilância Epidemiológica Estadual apoiará e monitorará as equipes municipais de Vigilância Epidemiológica e Atenção Primária, fortalecendo as ações executadas pelo município, conforme *Protocolo de notificação e investigação: Toxoplasmose gestacional e congênita* (Ministério da Saúde, 2018).

ATENÇÃO: Todos os pacientes com triagem positiva (independente de resultado confirmado do LACEN) e todos os positivos confirmados pelo LACEN:

- Necessitam de atendimento imediato e não deverão seguir o fluxo da Regulação Formativa no quesito de agendamento de consulta e sim terem suas consultas agendadas pelo município diretamente com o Serviço de Referência para atendimento à Toxoplasmose de sua região de saúde, através de ligação telefônica.
- Para a consulta, será necessário que o paciente/família apresente no Serviço de Referência: cartão SUS ou CPF, resultado do LACEN e encaminhamento fornecido pela UBS (Anexo II).

Demais consultas de acompanhamento:

O tratamento de toxoplasmose deve ser realizado até liberação pela infectologista do Serviço de Referência para atendimento à Toxoplasmose da região, que seguirá as diretrizes do MS com intervalo preconizado entre consultas, levando em consideração os dados clínicos, e com a realização de exames laboratoriais conforme protocolo de atendimento clínico estabelecido pelo MS.

O tratamento da toxoplasmose realizado no Serviço de Referência deve ser compartilhado com a UBS do território do paciente, via email do município, constando resumidamente o motivo do atendimento, quadro clínico de entrada e de alta e tratamento proposto e/ou realizado. Isso visa proporcionar uma boa integração e um melhor acompanhamento de puericultura realizado pela UBS.

CONCLUSÃO:

Diante da necessidade de assegurar a qualidade e a celeridade do atendimento, os entes envolvidos nesta ação em todas as instâncias – desde a coleta das amostras para investigação diagnóstica até a conclusão do atendimento clínico do portador de Toxoplasmose Congênita – deverão observar as orientações técnicas acima.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Protocolo de Notificação e Investigação: Toxoplasmose gestacional e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE
Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde
Gerência de Política e Organização das Redes de Atenção em Saúde

congênita. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.154-de-26-de-maio-de-2021-322209993>

BRASIL. Portaria SCTIE/MS Nº 7, de 4 de março de 2020. Torna pública a decisão de ampliar o uso do teste do pezinho para a detecção da toxoplasmose congênita, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em: <https://brasilsus.com.br/wp-content/uploads/2020/03/portaria7.pdf>

BRASIL. Portaria GM/MS Nº 1.369, de 6 de junho de 2022. Altera e inclui procedimento relacionado à Triagem Neonatal na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <https://brasilsus.com.br/wp-content/uploads/2022/06/portaria1369.pdf>

Vitória, 09 de março de 2023.

Atenciosamente,

Rosiane Ramos Catharino
Área Técnica Estadual de Triagem Neonatal
Biológica
NEAPRI/GEPORAS/SSAS/SESA

Valéria Cristina Pim Figliuzzi
Ronise Valéria Guarnier
Área Técnica Estadual de Toxoplasmose
NEVE/GVS/SSVS/SESA

Maria Angelica Callegario Vieira
Chefe do Núcleo Especial de Atenção Primária
NEAPRI/GEPORAS/SSAS/SESA

Orlei Amaral Cardoso
Gerente da Vigilância em Saúde
GVS/SSVS/SESA

Daysi Koehler Behning
Gerência de Políticas e Organização das Redes de Atenção à Saúde
GEPORAS/SSAS/SESA

José Tadeu Marino
Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde
SSAS/SESA/ES

Luis Carlos Reblin
Subsecretário de Vigilância em Saúde
SSVS/SESA/ES

Secretaria de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE
Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde
Gerência de Política e Organização das Redes de Atenção em Saúde

ANEXO I

NOME DO PACIENTE	
RESULTADO DO EXAME	
DADOS DO PACIENTE	Rua:
	Nº:
	Complemento:
	Bairro:
	Município:
	Estado:
	Tel: ()
UNIDADE DE SAÚDE INFORMADA	Nome:
	Bairro:
	Município:
	Tel: ()
	E-mail:

Secretaria de Estado da Saúde



ANEXO II

**CARTA DE ENCAMINHAMENTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE TRATAMENTO PARA
TOXOPLASMOSE CONGÊNITA**

**A criança apresentou o Teste do Pezinho (Triagem Neonatal) positivo para Toxoplasmose
Congênita, tendo o mesmo sido confirmado pelo LACEN
(resultado do exame segue com o responsável)**

UBS:

Telefone da UBS:

Email da UBS:

Nome completo do/a paciente:

D.N.:/...../..... **Telefone de contato do responsável:**

Nome da mãe:

Resultado do LACEN:

Data da amostra:/...../.....

.....
Assinatura e carimbo do profissional da UBS que encaminhou o paciente

Contatos do profissional:

Tel.: **Email:**

ASSINATURAS (7)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSIANE RAMOS CATHARINO

MEDICO
NEAPRI - SESA - GOVES
assinado em 09/03/2023 12:27:29 -03:00

DAYSI KOEHLER BEHNING

GERENTE QCE-03
GEPORAS - SESA - GOVES
assinado em 09/03/2023 17:04:05 -03:00

VALÉRIA CRISTINA PIM FIGLIUZZI ARANTES

ENFERMEIRO - QSS
NEVE - SESA - GOVES
assinado em 13/03/2023 11:56:48 -03:00

LUIZ CARLOS REBLIN

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
79023900007 - SESA - GOVES
assinado em 09/03/2023 13:30:17 -03:00

MARIA ANGELICA CALLEGARIO VIEIRA

CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE
NEAPRI - SESA - GOVES
assinado em 10/03/2023 10:25:02 -03:00

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 09/03/2023 17:30:24 -03:00

ORLEI AMARAL CARDOSO

GERENTE QCE-03
GEVS - SESA - GOVES
assinado em 09/03/2023 12:33:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2023 11:56:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSIANE RAMOS CATHARINO (MEDICO - NEAPRI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-4JN9CZ>